

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Federal nº14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º26711/2024
Pregoeiro: CLAYTON BOMFIM FERREIRA

3. O critério de julgamento adotado será do tipo MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

4. REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global.

5. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais continuados de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em 13 elevadores elétricos de passageiros instalados na Assembleia Legislativa da Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária **Atividade 2000 Elemento 3390.39** do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

5.2. Valor mensal estimado é de **R\$17.973,75 (dezesete mil novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Valor anual estimado é de **R\$215.685,00 (duzentos e quinze mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**

5.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei 14.133/21.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2024 ÀS 09:00H ATÉ O DIA 12/09/2024 ÀS 09:00H

ABERTURA DA SESSÃO: 12 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 09:30H

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: ÀS 09:30H DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação, ressalvado as observações constantes do referido item.

6.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Assembleia Legislativa da Bahia e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Assembleia Legislativa da Bahia, denominado Pregoeiro, nomeado pelo Ato nº3.334/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

6.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

6.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

6.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

6.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Telefone de contato da BLL COMPRAS: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através do e-mail: contato@bll.org.br.**

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

7.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que estiverem registrados na BLL – Bolsa de Licitações e Leilões em atividade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

7.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciado junto à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III e III.1**);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019 art.30 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela **utilização dos recursos** de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO IV**);

7.7. Microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a contratação;

8.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.2.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8.3. DA PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos no presente edital.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

8.3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

8.3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Artigo 14, III, Lei 14.133/2021);

8.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (Artigo 14, IV, Lei 14.133/2021);

8.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (Artigo 14, V, Lei 14.133/2021);

8.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (Artigo 14, VI, Lei 14.133/2021);

8.3.11. O impedimento de que trata o inciso III do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

8.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 14 da Lei 14.133/2021, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

8.3.13. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

8.3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei;

8.3.15. Também estão impedidos de licitar com a Administração os casos previstos no inciso III do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 a mesma Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.3.16. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta mesma Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3.17. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

8.3.18. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

8.3.19. Que não atendam às exigências deste Edital.

8.3.20. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação**, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor Mensal e Global;

10.1.2. Marca, conforme o caso;

10.1.3. Fabricante, conforme o caso;

10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

10.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência.

10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.9. Os interessados poderão vistoriar previamente o objeto para conhecimento das condições para execução do serviço e formulação das propostas.

10.10. A vistoria será facultativa. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, **podendo a licitante, caso desejar, realizar vistoria** nas condições abaixo:

10.10.1. Os licitantes poderão, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão de abertura da licitação, vistoriar o local de implantação da solução para conhecimento da situação da atual infraestrutura existente na Assembleia Legislativa da Bahia, realizar medições, questionamentos e levantamentos, bem como tomar conhecimento de todas as condições, características e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação de forma a proporcionar o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta (Art. 62º, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021), através do e-mail gustavo.brito@alba.ba.gov.br ou telefone (71) 3115-4933.

10.10.2. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de sua realização (Art. 62º, § 4º da Lei nº 14.133 de 2021).

10.10.3. No e-mail de agendamento, a licitante deverá mencionar o número do Edital, suas informações de contato (denominação social, endereço e telefone) e da pessoa que realizará a visita (nome completo, CPF e telefone).

10.10.4. A vistoria será acompanhada por colaborador do Contratante, designado para esse fim, em data (dia útil) e horário (comercial) previamente agendados.

10.10.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.10.6. **CASO OPTE POR NÃO FAZER A VISTORIA, A LICITANTE DEVE APRESENTAR DECLARAÇÃO, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSUMINDO OS RISCOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor MENSAL.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 15,00 (quinze reais).**

11.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme indicado no item 3.1 do Edital.

11.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item , poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

11.23.2. Empresas brasileiras;

11.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.26. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.26.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade este Edital.

12.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

12.10.1. conter vícios insanáveis;

12.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.12. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o subitem **12.11**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados no órgão competente e devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do INDÍCE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Se necessário a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

- Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro “Diário” e folhas em que o Balanço se acha transcrito, registrado da Junta Comercial da sede da licitante; No referido balanço deverá constar a Certidão de Regularidade Profissional do Profissional que assina;

- A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- e

Passivo Circulante

- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Destaca-se que, conforme previsto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema BLL, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, junto com a Proposta de Preços, **sob pena de inabilitação**.

13.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (cpl@alba.ba.gov.br), no prazo de até 02 (duas) hora sob pena de inabilitação.

13.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.14. **Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.12.1.1 Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do (s) sócio (s), proprietário (s) da empresa licitante;

13.12.1.2 Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular deve ser ASSINADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;**(MODELO ANEXO V)**

13.12.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

13.12.1.4 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada; EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.12.1.5 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.12.1.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.12.1.7 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.12.1.8 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.12.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.12.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - (Artigo 68, I, Lei 14.133/2021);

13.12.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (Artigo 68, II, Lei 14.133/2021);

13.12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Débitos Gerais) da sede ou domicílio do licitante (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

13.12.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Débitos Gerais) da sede ou domicílio do (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

13.12.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021).

13.12.2.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Artigo 68, IV, Lei 14.133/2021);

13.12.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos contratos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (Artigo 68, V, Lei 14.133/2021);

13.12.2.8 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. 13.12.2.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

13.12.2.9. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

13.12.2.10 À opção do licitante, o **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado do extrato de Registro, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, poderá substituir os documentos referentes à Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal;** desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

13.12.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Serão exigidos para a comprovação da qualificação técnica:

a) Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA em sua plena validade;

b) Apresentação de acervo técnico emitido pelo CREA comprovando a experiência da empresa licitante e dos responsáveis técnicos abaixo, compatíveis com o serviço/objeto a ser licitado de acordo com o disposto da Lei nº. 14133/2021.

c) Comprovação de possuir em seu quadro, na data dos serviços, responsável técnico na área de **engenharia mecânica**, com atribuição técnica no artigo 12º. da Resolução 218 de 29 de junho 1973 do CONFEA, devidamente registrado no CREA ou que tenha contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. A exigência deste profissional está fundamentada no

ambiente dos elevadores aos itens relacionados a manutenção e reparo em sistemas mecânicos, máquinas eletromecânicas, resistência de materiais, estruturas em aço fixas, e mais serviços afins;

d) Comprovação de possuir em seu quadro, na data dos serviços, responsável técnico na área de **engenharia elétrica**, com atribuição técnica no artigo 8º. e/ou 9º. da Resolução 218 de 29 de junho 1973 do CONFEA, devidamente registrado no CREA ou que tenha contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. A exigência deste profissional está fundamentada no ambiente dos elevadores aos itens relacionados a automação digital, motores elétricos, dispositivos elétricos de baixa tensão, e mais serviços afins.

e) Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados, que contemplem no mínimo os serviços continuados de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, pelo menos em 06 (seis) elevadores e/ou plataformas elevatórias (PCD), conforme características similares as descritas neste TR, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

f) Entende-se, como pertencente ao quadro, o sócio, por intermédio do Contrato Social, o diretor (detentor de cargo na gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT, ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado, ou que disponha de contrato de prestação de serviços com a empresa fornecedora do serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. - Indicar e comprovar qualificação técnica dos técnicos em elevadores, que realizarão os serviços de instalação elétrica do equipamento. Terá que ser comprovado o curso de formação dos técnicos que realizarão o serviço (Técnico em: Eletrotécnico, eletromecânica, eletrônica, mecânica ou cursos afins voltados para o ramo de atividade);

g) Os atestados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA, se exigível tal registro.

h) **Para os Engenheiros:** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT que comprove a participação do profissional em execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, de acordo com legislação vigente.

i) **Para os Técnicos:** Apresentação de comprovação de Capacitação técnica através de certificado devidamente validado pelo órgão competente de participação nos cursos das NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR 35 (Trabalho em Altura) dos técnicos designados para prestação de Serviço “In Loco”.

j) A licitante deverá comprovar declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Visita Técnica).

k) As licitantes que dispensarem a realização da visita técnica deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração formal de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto.

l) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

m) A certidão ou atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com a Lei 14133/21 e suas alterações;

n) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste edital em um ou mais Contratos conforme a Lei Nº 14133/21 e alterações posteriores.

o) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (**Modelo Anexo VII**)

13.12.5. DECLARAÇÕES UNIFICADAS:

O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo VI do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que **está ciente e concorda com as condições contidas no edital** e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Declaração de que **não possui empregados executando trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

13.13 A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Após a entrega do objeto licitado, o pagamento será realizado pela Assembleia, através de depósito bancário em conta-corrente, até o **10º (décimo) dia útil**, contados da data do ATESTO ou RECEBIDO pelo setor competente, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

15.2 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade relativa à débitos estaduais;
- e) Prova de regularidade relativa à débitos municipais;

15.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

16. DO RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

16.12. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema BLL, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail: cpl@alba.ba.gov.br, dentro do prazo legal, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO partes integrantes deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO partes integrantes deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTAS E PENALIDADES

22.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

22.8 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I.1 - Modelo Proposta de Preço

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III e III.1 – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO IV - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Procuração

ANEXO VI – Declarações Unificadas

ANEXO VII – Declaração de Estrutura Técnica

Salvador, 22 de agosto de 2024.

ROBSON JOSÉ COUTINHO SOUSA
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
AV. LUIZ VIANA FILHO, S/N – CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA,
TEL.: (71) 3115-7276 /4025
CNPJ- 14.674.337/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL-707.438.87
e-mail: cpl@alba.ba.gov.br
Site: licita.alba.ba.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em 13 elevadores elétricos de passageiros instalados na Assembleia Legislativa da Bahia

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se faz necessária, com vistas a manter o equipamento, objeto da contratação, sempre em bom funcionamento, com o objetivo de proporcionar segurança a todos os usuários, posto que a ausência poderá causar a perda dos equipamentos e a produtividade destes.

2.2 A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores é indispensável para atendimento aos parâmetros legais de acessibilidade (Lei nº 7.853/89) e não pode ser descontinuada, impondo que a reposição de peças e componentes sejam incluídos como parte integrante e fundamental ao objeto a ser contratado a fim de evitar a paralisação dos elevadores, ensejando o descumprimento da legislação pertinente à acessibilidade.

2.3 Além disso, para todo elevador em funcionamento, com exceção aos de uso unifamiliar, é obrigatória a manutenção e a contratação de uma empresa especializada. O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) adverte que, caso ocorra infrações graves de segurança ou eventual fatalidade, os representantes e responsáveis pelo prédio poderão ser penalizados.

2.4 A manutenção de um elevador consiste na realização de um conjunto de ações que vão do monitoramento ao reparo ou troca de peças. O objetivo principal da medida é garantir o pleno funcionamento do equipamento. Assim, após a manutenção, o elevador deve conseguir transportar os usuários sem transtornos e com segurança.

2.5 Considerando ainda que é imperativo cumprir com os normativos legais e provermos segurança às edificações públicas e aos seus usuários, torna-se necessária a execução imediata dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

2.6 Sendo assim, a contratação se faz necessária, com vistas a manter o equipamento, objeto da contratação, sempre em bom funcionamento, com o objetivo de proporcionar segurança a todos os usuários, posto que a ausência de manutenção pode causar a perda dos equipamentos e a produtividade destes.

2.7 Importante destacar que se trata de equipamentos cuja manutenção depende de mão de obra específica, não dispondo a Alba, em seus quadros, de profissionais que possam realizar essa manutenção de maneira satisfatória.

2.8 A necessidade do serviço, objeto dessa contratação, decorre da essencialidade de garantir a integridade física dos usuários do equipamento, uma vez que a falta de manutenção concorre à grave risco de acidentes.

2.9 Cabe ainda registrar que é fundamental a manutenção das condições de acessibilidade a todos os usuários e funcionários, haja vista existir grande fluxo de visitantes na Alba, muitos deles com dificuldade de locomoção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratada deverá proceder regularmente o exame, limpeza, ajuste e lubrificações necessárias, bem como consertos e/ou substituições com peças genuínas dos componentes de todo equipamento, de acordo com as normas em vigor. Para melhor entendimento dos serviços a serem prestados considera-se:

3.1.1 Manutenção preventiva: efetuar mensalmente os serviços nos equipamentos da casa de máquinas, caixas, poços, constando de verificação, lubrificação (se necessário), testes de segurança, regulação e pequenos reparos.

3.1.2 Manutenção corretiva: A conservação de rotina deverá ser feita em intervalos que não poderão ultrapassar 30 dias, devendo ser executada de acordo com um planejamento previamente feito em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento às chamadas, a fim de impedir o mau funcionamento e a falta de segurança do equipamento de transporte.

3.2 As visitas deverão ser obrigatórias em datas previamente informadas aos gestores do contrato por funcionários devidamente uniformizados e identificados.

3.3 Durante cada visita, os técnicos informarão ao cliente ou seu representante sobre os serviços realizados. Caso o equipamento não possa ser colocado em funcionamento, o contratante será informado sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento.

3.4 As características dos elevadores estão presentes no anexo I deste termo de referência.

3.5 PARA ITENS QUE NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE ROTINA ESTIMA-SE UM VALOR ANUAL DE R\$ 100.000 QUE DEVERÃO SER APROVADOS SOB ORÇAMENTO PRÉVIO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados segundo normas técnicas vigentes e especificação das fabricantes dos produtos.

4.1.1. A contratada deve ser especializada na prestação de serviços de manutenção de elevadores.

4.1.2. A contratada deverá prestar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.1.3. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

4.1.4. Os serviços deverão ser prestados na Assembleia Legislativa da Bahia conforme demanda a ser devidamente sinalizada através de Ordem de Serviço.

4.1.5. Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos do prestador de serviço, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a contratada deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores de reincidências, sob pena de sofrer as sanções contratuais previstas na legislação pertinente.

4.2 A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, apresentando em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 136, da Lei Estadual nº 14.133/2021.

4.3 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.

4.4 A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.

4.5. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

4.6. A qualquer tempo, mediante comunicação á CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços a serem executados, compreendem: Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, aplicação de peças e componentes, material de reposição, material de consumo ou quaisquer outros necessários à operação, com qualidade e segurança do sistema de elevadores instalados na Alba

5.2 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para início da execução dos serviços descritos nesse termo.

5.3 Os serviços deverão ser efetuados no seguinte endereço 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 130 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-001

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. A contratada obriga-se a fornecer material, mão de obra, aparelhos e Equipamentos de Proteção Individuais necessários à boa e perfeita execução do serviço.

5.6 A contratada obriga-se a utilizar pessoal treinado, devidamente uniformizado e identificado, sob supervisão direta da empresa, habilitado a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de funcionar com segurança.

5.7 A contratada obriga-se a substituir equipamentos, componentes e peças originais, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor, escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço, cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora secundária e intermediária, limites, para- choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de porta, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.

A CONTRATADA deverá apresentar um plano de manutenção preventiva, com o respectivo cronograma, para os Sistemas e Equipamentos, objetos desta licitação contemplando no mínimo os itens e frequências abaixo:

5.8 ROTINA MENSAL

- Inspeção de todo o sistema para averiguação de irregularidades,
- Lubrificação das partes necessárias.
- Checagem do nivelamento, aceleração e retardamento das partidas e paradas.
- Verificação da viagem, inspeção de ruídos, coxins, correções, barra reversão e alarme.
- Checagem dos contatos, fusíveis, contadoras, disjuntores dos quadros da casa de máquinas.
- Verificação das máquinas de tração: freios, óleo, ruído, desgaste.
- Inspeção do motor através da checagem do coletor, escovas, desgaste, faiscamento, bobinas de campo e interpolo, inversor de frequência, armaduras.
- Verificação do limitador de velocidade: testar contatos, inspecionar, lubrificar.
- Inspeção das tirantes, molas e cabos de tração.
- Inspeção dos limites superiores e inferiores da caixa.
- Inspeção e lubrificação das guias, cabinas e contrapeso da caixa.
- Verificação da lubrificação, equalização, desgaste e quebras dos cabos de tração.

- Inspeção da Cabina, coxins, polia, lubrificação e checagem das carretilhas.
- Inspeção e manutenção do Controle/Seleto; verificando chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, CLP, condensadores, relês de tempo e sobrecarga, placa e componentes microprocessados.
- Inspeção da cabine com avaliação; botões de chamados, chaves, sistema elétrico de iluminação, sistema de som e o forro e sua estrutura.
- Nos pavimentos deverá efetuar avaliação de botões de chamados, sirenes e gonzos, avisos luminosos, fechos eletromecânicos, suspensão de porta, sensores eletrônicos, indicadores dos pavimentos.
- Troca de peças que estejam com desgaste acima da especificação do fabricante.

5.8.1 ROTINA TRIMESTRAL

- Checagem das instalações da chave geral, iluminação, ventilação, infiltrações de água / pó / gases / objetos estranhos.
- Verificação dos trincos das portas, testar, verificar ganchos/contos, checar folgas, infiltrações.
- Inspecionar carretilhas, garfos, perfil das portas e pavimentos.
- Verificação de desgaste dos cabos do limitador da caixa.
- Lubrificação das polias esticadora/secundária, verificação do estacionamento.
- Inspeção do para-choque, limites, freios de segurança, infiltrações.
- Emissão de relatório das atividades realizadas nos equipamentos assinado pelo técnico responsável da empresa CONTRATADA.

5.8.2 ROTINA ANUAL

- Elaborar diagnóstico do funcionamento do equipamento.
- Limpeza geral do equipamento.
- Lubrificação geral do conjunto.
- Teste final, com check-up completo das condições de operação do elevador.
- Sugerir melhorias nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos junto a FISCALIZAÇÃO, quando necessário, visando o aprimoramento das instalações.
- Emissão de relatório completo do estado funcional dos equipamentos assinado pelo técnico responsável da empresa CONTRATADA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5 Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017)

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022)

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção

ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

7.2.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

7.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.4 Prova de regularidade relativa à débitos estaduais.

7.2.5 Prova de regularidade relativa à débitos municipais.

7.3 A empresa contratada será remunerada após conclusão das etapas de execução das instalações nos setores, conforme cronograma apresentado, sob emissão de Nota Fiscal e após aprovação pelos fiscais do contrato das planilhas de medição dos serviços executados.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da ALBA

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE obriga-se a publicar o resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o quinto dia do mês seguinte ao da sua assinatura contando que isto ocorra dentro de 10 (dias) a contar da referida assinatura.

10.2 A CONTRATANTE se obriga a permitir livre acesso às informações, documentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;

10.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

10.4 A fiscalização do contrato será feita por preposto credenciado para tanto pela Administração da CONTRATANTE, e não reduzirá ou excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros pela má execução da avença.

10.5 Manter informada a CONTRATADA, de eventuais alterações que pretenda introduzir nos serviços, fornecendo todos os elementos e instruções necessárias à perfeita compreensão da mudança pretendida;

10.6 Manter a casa de máquinas sempre fechada à chave, permitindo acesso somente aos técnicos da CONTRATADA portando crachá de identificação.

10.7 Não utilizar em hipótese nenhuma a Chave de Emergência para abertura das portas de pavimento dos equipamentos, por pessoas que não sejam os técnicos da CONTRATADA ou que não estejam habilitados através de certificação emitida pela CONTRATADA.

10.8 Compete à fiscalização do contrato exigir o cumprimento integral e rigoroso das obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-lhe, por escrito, quando da ocorrência de irregularidades na execução da avença para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, as corrija, sob a pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.9 Compete-lhe, ainda, analisar e aprovar, ou não, as faturas emitidas pela CONTRATADA e controlar a quantidade e qualidade do produto fornecido.

10.10 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.12 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades

10.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Os serviços a serem executados, compreendem: Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, aplicação de peças e componentes, material de reposição, material de consumo ou quaisquer outros necessários à operação, com qualidade e segurança do sistema de elevadores instalados na Alba, observando rigorosamente o estabelecido neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, nas normas técnicas a ABNT, mantendo todas as condições de operação com qualidade e segurança equipamentos objeto desta licitação, sendo que em qualquer das formas de manutenção dependerão de prévia aprovação da Contratante.

11.2 A CONTRATADA se obriga a executar, após a assinatura do contrato, uma revisão geral em todos os equipamentos sem quaisquer ônus adicionais, encargos ou responsabilidades para o Órgão. Emitir relatório circunstanciado de execução de serviço, contendo, no mínimo: (descrição sumária da situação encontrada e dos serviços executados; número de série do equipamento revisado; data, hora de início e término dos serviços; discriminação dos serviços executados e peças substituídas, se houver; assinatura do técnico responsável pela execução dos serviços);

11.3 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA consiste num conjunto de ações desenvolvidas sobre os sistemas e os equipamentos, mediante programação, efetuadas dentro de uma periodicidade, com vistas a mantê-los em pleno funcionamento. Consiste na realização de revisão (mensal, trimestral e anual), limpeza, lubrificação e regulação sistemática dos equipamentos, observando as recomendações técnicas do fabricante, a fim de evitar defeitos, bem como, detectar o problema em tempo hábil, especificando as causas e indicando as providências a serem adotadas para o seu perfeito desempenho.

11.4 A CONTRATADA se obriga, antes de iniciar a execução dos serviços de manutenção, colocar as placas de sinalização e adesivo de alerta, "EM MANUTENÇÃO", em todos os acessos do referido equipamento, obedecendo todas as normas de segurança que a situação necessite; A manutenção preventiva deverá ser executada no expediente de menor fluxo de funcionamento do órgão; Os serviços de manutenção preventiva, inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações, serão efetuados semanalmente, com base nas características técnicas e uso dos equipamentos, às sextas-feiras e aos sábados, no período das 8:00 às 17:00 horas, exceto feriados, quando será estabelecida pela Administração outra data para a manutenção preventiva dos equipamentos objetos deste contrato

11.5 A MANUTENÇÃO CORRETIVA consiste em ações de emergências e complementares à manutenção preventiva, devendo ser realizada sempre que necessária, ou quando recomendada e/ou solicitada pelo órgão ou técnico responsável. Tratando-se de deficiências imprevisíveis, deverão ser realizados os consertos nos equipamentos, repondo-lhes as perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante e normas da ABNT, com peças originais e genuínas ou recomendadas pelo manual do fabricante dos equipamentos com prazo mínimo de garantia do fornecedor dos referidos componentes;

11.6 Os serviços de manutenção corretiva (reparos) poderão ser efetuados a qualquer tempo, no período das 07:30 às 18:00 horas de Segunda a Sábado, salvo impedimentos por parte da Administração

11.7 A CONTRATADA se obriga a atender imediatamente aos chamados de emergência, através do seu operador e eventuais casos de passageiros presos na cabina ou acidente

11.8 Os consertos ou substituições das peças e/ou componentes listadas abaixo, desgastadas pelo uso normal do equipamento serão efetuadas sem ônus para a CONTRATANTE e deverão ser originais e genuínas e materiais necessários para a execução dos serviços, proposto neste edital. Fica obrigada a CONTRATADA a devolver à CONTRATANTE todas as peças, acessórios e outros materiais que forem substituídos, no momento da entrega do serviço pronto e acabado, ato sem o qual não será realizado o pagamento respectivo: a) na Casa de máquinas: Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes; Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes, e, se for o caso, o próprio motor; Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulação; Controle: Chaves eletromecânicas, painéis eletrônicos (circuito impresso), resistências, condensadores, relês de tempo e sobrecarga, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores; b) no Poço e Passadiço (caixa): Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, correções das guias ou roldanas dos cursores, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára choques, operador de portas, suspensão da porta de cabina, portas de cabina, sinalização e botões da cabine, sistema de proteção de

portas. c) nos Pavimentos: Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, botões, indicadores e visores

11.9 As demais peças e serviços deverão ser substituídos e ou executados, mediante orçamento prévio devidamente autorizado pela CONTRATANTE;

11.10 Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades. O tempo máximo de paralisação permitido ao equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas.

11.11 Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, o edital e seus anexos, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dos fornecimentos e realização de serviços.

11.12 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

11.13 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Alba, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados e mantendo-se os valores constantes no contrato.

11.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.15 Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de seus estoques e transporte próprio do material a ser fornecido em cumprimento dos prazos ficados neste contrato, no edital e seus anexos

11.16 Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.17 Instruir os seus empregados sobre as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.18 Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido

11.19 Executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de rotina ("Plano Periódico de Manutenção Programada") observando rigorosamente, o estabelecido no presente Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos e demais normas vigentes;

11.20 Executar a manutenção preventiva e todos os testes de segurança necessários, recomendado pelo fabricante dos equipamentos e/ou exigidos na legislação;

11.21 Indicar um preposto, aceito pela Alba, que deverá permanecer no local dos serviços durante o período de execução, para representar a contratada administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços quando necessário, durante toda a vigência do contrato.

11.22 Observar os chamados para a manutenção corretiva e/ou os chamados que não são considerados de emergência, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir de sua formulação;

11.23 Atender, prioritariamente, os chamados de emergência e em eventuais casos de passageiros presos na cabina e/ou acidente, sendo efetivado o atendimento em até 30 (trinta) minutos após a chamada;

11.24 Executar os serviços de forma contínua, dentro das recomendações específicas do fabricante, com peças originais, novas, assim consideradas de primeiro uso, de modo a manter os equipamentos em plena capacidade operativa, funcionando com absoluta segurança;

11.25 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

- 11.26 Executar os serviços através de pessoal próprio, treinado e especializado, sem quaisquer ônus adicionais para a Alba;
- 11.27 Comunicar previamente, e obter a formal autorização da Alba nos casos de execução de serviço, que implique paralisação e/ou remoção de parte dos equipamentos;
- 11.28 Elaborar Relatórios Técnicos Mensal, identificando as principais falhas, que porventura existirem nos equipamentos, inclusive as quantidades de vezes em que as falhas ocorreram e o percentual representado em relação ao período acumulado, além de apresentar gráficos para visualização, e a relação de demais materiais e componentes substituídos;
- 11.29 Manter em perfeito estado de limpeza, ao longo do decorrer dos serviços, as áreas referentes às casas de máquinas do(s) elevador(es) quando houver;
- 11.30 Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Alba ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados, reparando e indenizando os prejuízos, durante toda a vigência do contrato;
- 11.31 Apresentar à Administração, antes da assinatura do Contrato, a Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados
- 11.32 Assumir todas as despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como ferramentas, transporte, fornecimento de peças, materiais e componentes que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), bem como as despesas referentes aos seus empregados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeições, transporte de pessoal e etc, não transferindo à Alba a responsabilidade de seu pagamento;
- 11.33 Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação vigente, respondendo por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, uma vez que seus empregados, não manterão vínculo empregatício com a Alba;
- 11.34 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente vinculada por prevenção, conexão ou continência

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de atendimento ao objeto, a Licitante deverá apresentar os documentos aqui relacionados, bem como as seguintes condições técnicas:

15.1 Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA em sua plena validade;

15.2 Apresentação de acervo técnico emitido pelo CREA comprovando a experiência da empresa licitante e dos responsáveis técnicos abaixo, compatíveis com o serviço/objeto a ser licitado de acordo com o disposto da Lei nº. 14133/2021.

15.2.1 Comprovação de possuir em seu quadro, na data dos serviços, responsável técnico na área de engenharia mecânica, com atribuição técnica no artigo 12º. da Resolução 218 de 29 de junho 1973 do CONFEA, devidamente registrado no CREA ou que tenha contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. A exigência deste profissional está fundamentada no ambiente dos elevadores aos itens relacionados a manutenção e reparo em sistemas mecânicos, máquinas eletromecânicas, resistência de materiais, estruturas em aço fixas, e mais serviços afins;

15.2.2 Comprovação de possuir em seu quadro, na data dos serviços, responsável técnico na área de engenharia elétrica, com atribuição técnica no artigo 8º. e/ou 9º. da Resolução 218 de 29 de junho 1973 do CONFEA, devidamente registrado no CREA ou que tenha contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. A exigência deste profissional está fundamentada no ambiente dos elevadores aos itens relacionados a automação digital, motores elétricos, dispositivos elétricos de baixa tensão, e mais serviços afins.

15.3 Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados, que contemplem no mínimo os serviços continuados de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, pelo menos em 06 (seis) elevadores e/ou plataformas elevatórias (PCD), conforme características similares as descritas neste TR, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação

15.4 Entende-se, como pertencente ao quadro, o sócio, por intermédio do Contrato Social, o diretor (detentor de cargo na gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT, ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado, ou que disponha de contrato de prestação de serviços com a empresa

fornecedora do serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. - Indicar e comprovar qualificação técnica dos técnicos em elevadores, que realizarão os serviços de instalação elétrica do equipamento. Terá que ser comprovado o curso de formação dos técnicos que realizarão o serviço (Técnico em: Eletrotécnico, eletromecânica, eletrônica, mecânica ou cursos afins voltados para o ramo de atividade);

15.5 Os atestados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA, se exigível tal registro.

15.6 Para os Engenheiros: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT que comprove a participação do profissional em execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, de acordo com legislação vigente.

15.7 Para os Técnicos: Apresentação de comprovação de Capacitação técnica através de certificado devidamente validado pelo órgão competente de participação nos cursos das NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR 35 (Trabalho em Altura) dos técnicos designados para prestação de Serviço "In Loco".

15.8 A licitante deverá comprovar declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Visita Técnica).

15.9 As licitantes que dispensarem a realização da visita técnica deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração formal de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto.

15.10 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a) A certidão ou atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com a Lei 14133/21 e suas alterações;

b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste edital em um ou mais Contratos conforme a Lei Nº 14133/21 e alterações posteriores.

16. REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços contratuais são irrevogáveis pelo período de 12 meses contado da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE

16.2 A revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deve ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tomou excessivo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante Coordenação de Manutenção, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as

características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

18. NORMAS TÉCNICAS

18.1 Os elevadores deverão atender à demanda total de serviços, inclusive as exigências das seguintes Normas Técnicas:

ABNT NBR 10.982/1990: Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização - Padronização;

ABNT NBR NM 207/1999: Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação e respectiva Errata 2: 2005;

ABNT NBR NM 313/2007: Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência

ABNT NBR 15.597/2010: Requisitos de segurança para a construção e instalação OVPE - Minuta (Com Timbre) Minuta do TR - Manutenção Elevador Privativo (36952399) SEI 1500000377.000095/2023-92 / pg. de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;

ABNT NBR 16.083/2012: Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção;

ABNT NBR 16.254-1/2014: Materiais para sistemas de aterramento Parte 1: Requisitos gerais; ABNT NBR 15.749/2009: Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento;

ABNT NBR 5.410/2004 Errata 1: 2008 Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR IEC 60.439-1: 2003: Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA);

NBR 9050 – Adequada das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente procedimento;

NBR 13994 – Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoas portadoras de deficiência;

NBR 13994 – Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoas portadoras de deficiência;

NBR – NM 207 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisito de segurança para construção e instalação.

ESPECIFICAÇÃO DOS ELEVADORES

ELEVADOR	1	2	3	4	5	6
LOCAL	PRESIDÊNCIA	PROTOCOLO	SERVIÇO	SUPERINTENDÊNCIA	BRADESCO	GUARDA
CAPACIDADE CARGA	575 KG	575 KG	575 KG	575 KG	700KG	700KG
PORTAS	CENTRAL	CENTRAL	CENTRAL	CENTRAL	CENTRAL	CENTRAL
PARADAS	6	6	6	5	5	5

ELEVADOR	7	8	9	10	11
LOCAL	RESTAURANTE	ALMOXARIFADO	JUTAHY 1	JUTAHY 2	JUTAHY 3
CAPACIDADE CARGA	700KG	700KG	825 KG	825 KG	825 KG
PORTAS	CENTRAL	CENTRAL	CENTRAL	CENTRAL	CENTRAL
PARADAS	5	5	4	4	4

ELEVADOR	12	13
LOCAL	PCD AUDITÓRIO	PCD PLENÁRIO
CAPACIDADE CARGA	275 KG	275 KG
PORTAS	PORTA BATENTE	PORTA BATENTE
PARADAS	1	1

ANEXO I.1

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO) LOTE 01

PROPONENTE:
CNPJ/MF Nº :
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE Nº
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em 13 elevadores elétricos de passageiros instalados na Assembleia Legislativa da Bahia, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e anexos.	R\$	R\$

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede à Av. Luiz Viana Filho, S/N, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada por seu Presidente Deputado **ADOLFO MENEZES** doravante denomina **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxx** estabelecida à Rua **xxxxxx**, inscrita no CNPJ, sob o n.º **xxxxxxxxxx4**, por seu representante legal, **xxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão Eletrônico n.º ____/2024, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de ____/____/____, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais continuados de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em 13 elevadores elétricos de passageiros instalados na Assembleia Legislativa da Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. Vincula-se este contrato, para todos os fins de direito, o Pregão Eletrônico n.º ____/2024, Lei Federal nº14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, demais legislação aplicável.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2024, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade Elemento de Despesa:, do Orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, e Art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021).

1. Os serviços a serem executados, compreendem: Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, aplicação de peças e componentes, material de reposição, material de consumo ou quaisquer outros necessários à operação, com qualidade e segurança do sistema de elevadores instalados na Alba
2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para início da execução dos serviços descritos nesse termo.
3. Os serviços deverão ser efetuados no seguinte endereço 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 130 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, 41745-001
4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. A contratada obriga-se a fornecer material, mão de obra, aparelhos e Equipamentos de Proteção Individuais necessários à boa e perfeita execução do serviço.
6. A contratada obriga-se a utilizar pessoal treinado, devidamente uniformizado e identificado, sob supervisão direta da empresa, habilitado a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de funcionar com segurança.
7. A contratada obriga-se a substituir equipamentos, componentes e peças originais, tais como: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor, escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço, cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick ups, cavaletes, polias de tração, desvio, esticadora secundária e intermediária, limites, para- choques, guias, fixadores e sensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de porta, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas.
8. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de manutenção preventiva, com o respectivo cronograma, para os Sistemas e Equipamentos, objetos desta licitação contemplando no mínimo os itens e frequências abaixo:

8.1 ROTINA MENSAL

- Inspeção de todo o sistema para averiguação de irregularidades,
- Lubrificação das partes necessárias.
- Checagem do nivelamento, aceleração e retardamento das partidas e paradas.
- Verificação da viagem, inspeção de ruídos, coxins, correções, barra reversão e alarme.
- Checagem dos contatos, fusíveis, contadoras, disjuntores dos quadros da casa de máquinas.
- Verificação das máquinas de tração: freios, óleo, ruído, desgaste.
- Inspeção do motor através da checagem do coletor, escovas, desgaste, faiscamento, bobinas de campo e interpolo, inversor de frequência, armaduras.
- Verificação do limitador de velocidade: testar contatos, inspecionar, lubrificar.
- Inspeção das tirantes, molas e cabos de tração.
- Inspeção dos limites superiores e inferiores da caixa.
- Inspeção e lubrificação das guias, cabinas e contrapeso da caixa.
- Verificação da lubrificação, equalização, desgaste e quebras dos cabos de tração.
- Inspeção da Cabina, coxins, polia, lubrificação e checagem das carretilhas.

- Inspeção e manutenção do Controle/Seletor; verificando chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, CLP, condensadores, relês de tempo e sobrecarga, placa e componentes microprocessados.
- Inspeção da cabine com avaliação; botões de chamados, chaves, sistema elétrico de iluminação, sistema de som e o forro e sua estrutura.
- Nos pavimentos deverá efetuar avaliação de botões de chamados, sirenes e gonzos, avisos luminosos, fechos eletromecânicos, suspensão de porta, sensores eletrônicos, indicadores dos pavimentos.
- Troca de peças que estejam com desgaste acima da especificação do fabricante.

8.2 ROTINA TRIMESTRAL

- Checagem das instalações da chave geral, iluminação, ventilação, infiltrações de água / pó / gases / objetos estranhos.
- Verificação dos trincos das portas, testar, verificar ganchos/contos, checar folgas, infiltrações.
- Inspeccionar carretilhas, garfos, perfil das portas e pavimentos.
- Verificação de desgaste dos cabos do limitador da caixa.
- Lubrificação das polias esticadora/secundária, verificação do estacionamento.
- Inspeção do para-choque, limites, freios de segurança, infiltrações.
- Emissão de relatório das atividades realizadas nos equipamentos assinado pelo técnico responsável da empresa CONTRATADA.

8.3 ROTINA ANUAL

- Elaborar diagnóstico do funcionamento do equipamento.
- Limpeza geral do equipamento.
- Lubrificação geral do conjunto.
- Teste final, com check-up completo das condições de operação do elevador.
- Sugerir melhorias nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos junto a FISCALIZAÇÃO, quando necessário, visando o aprimoramento das instalações.
- Emissão de relatório completo do estado funcional dos equipamentos assinado pelo técnico responsável da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133 de 2021)

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).
5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017)

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021)

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022)

9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.
2. A fiscalização de que trata este item na exclusi nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE

1. Os preços contratuais são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
2. A revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico- financeira do contrato, deve ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tomou excessivo

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
 - a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133 de 2021)

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:
 - 2.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais.
 - 2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.
 - 2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - 2.4 Prova de regularidade relativa à débitos estaduais.
 - 2.5 Prova de regularidade relativa à débitos municipais.

3. A empresa contratada será remunerada após conclusão das etapas de execução das instalações nos setores, conforme cronograma apresentado, sob emissão de Nota Fiscal e após aprovação pelos fiscais do contrato das planilhas de medição dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os serviços a serem executados, compreendem: Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, aplicação de peças e componentes, material de reposição, material de consumo ou quaisquer outros necessários à operação, com qualidade e segurança do sistema de elevadores instalados na Alba, observando rigorosamente o estabelecido neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, nas normas técnicas a ABNT, mantendo todas as condições de operação com qualidade e segurança equipamentos objeto desta licitação, sendo que em qualquer das formas de manutenção dependerão de prévia aprovação da Contratante.

2. A CONTRATADA se obriga a executar, após a assinatura do contrato, uma revisão geral em todos os equipamentos sem quaisquer ônus adicionais, encargos ou responsabilidades para o Órgão. Emitir relatório circunstanciado de execução de serviço, contendo, no mínimo: (descrição sumária da situação encontrada e dos serviços executados; número de série do equipamento revisado; data, hora de início e término dos serviços; discriminação dos serviços executados e peças substituídas, se houver; assinatura do técnico responsável pela execução dos serviços);

3. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA consiste num conjunto de ações desenvolvidas sobre os sistemas e os equipamentos, mediante programação, efetuadas dentro de uma periodicidade, com vistas a mantê-los em pleno funcionamento. Consiste na realização de revisão (mensal, trimestral e anual), limpeza, lubrificação e regulagem sistemática dos equipamentos, observando as recomendações técnicas do fabricante, a fim de evitar defeitos, bem como, detectar o problema em tempo hábil, especificando as causas e indicando as providências a serem adotadas para o seu perfeito desempenho

4. A CONTRATADA se obriga, antes de iniciar a execução dos serviços de manutenção, colocar as placas de sinalização e adesivo de alerta, "EM MANUTENÇÃO", em todos os acessos do referido equipamento, obedecendo todas as normas de segurança que a situação necessite; A manutenção preventiva deverá ser executada no expediente de menor fluxo de funcionamento do órgão; Os serviços de manutenção preventiva, inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações, serão efetuados semanalmente, com base nas características técnicas e uso dos equipamentos, às sextas-feiras e aos sábados, no período das 8:00 às 17:00 horas, exceto feriados, quando será estabelecida pela Administração outra data para a manutenção preventiva dos equipamentos objetos deste contrato

5. A MANUTENÇÃO CORRETIVA consiste em ações de emergências e complementares à manutenção preventiva, devendo ser realizada sempre que necessária, ou quando recomendada e/ou solicitada pelo órgão ou técnico responsável. Tratando-se de deficiências imprevisíveis, deverão ser realizados os consertos nos equipamentos, repondo-lhes as perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante e normas da ABNT, com peças originais e genuínas ou recomendadas pelo manual do fabricante dos equipamentos com prazo mínimo de garantia do fornecedor dos referidos componentes;

6. Os serviços de manutenção corretiva (reparos) poderão ser efetuados a qualquer tempo, no período das 07:30 às 18:00 horas de Segunda a Sábado, salvo impedimentos por parte da Administração;

7. A CONTRATADA se obriga a atender imediatamente aos chamados de emergência, através do seu operador e eventuais casos de passageiros presos na cabina ou acidente

8. Os consertos ou substituições das peças e/ou componentes listadas abaixo, desgastadas pelo uso normal do equipamento serão efetuadas sem ônus para a CONTRATANTE e deverão ser originais e genuínas e materiais necessários para a execução dos serviços, proposto neste edital. Fica obrigada a CONTRATADA a devolver à CONTRATANTE todas as peças, acessórios e outros materiais que forem substituídos, no momento da entrega do serviço pronto e acabado, ato sem o qual não será realizado o pagamento respectivo: a) na Casa de máquinas: Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes; Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes, e, se for o caso, o próprio motor; Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem; Controle: Chaves eletromecânicas, painéis eletrônicos (circuito impresso),

resistências, condensadores, relês de tempo e sobrecarga, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores; b) no Poço e Passadiço (caixa): Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corredeiras das guias ou roldanas dos cursores, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta de cabina, portas de cabina, sinalização e botões da cabine, sistema de proteção de portas. c) nos Pavimentos: Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, botões, indicadores e visores.

9. As demais peças e serviços deverão ser substituídos e ou executados, mediante orçamento prévio devidamente autorizado pela CONTRATANTE;

10. Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades. O tempo máximo de paralisação permitido ao equipamento será de 24 (vinte e quatro) horas

11. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, o edital e seus anexos, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dos fornecimentos e realização de serviços.

12. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

13. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Alba, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados e mantendo-se os valores constantes no contrato.

14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15. Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de seus estoques e transporte próprio do material a ser fornecido em cumprimento dos prazos fixados neste contrato, no edital e seus anexos

16. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

17. Instruir os seus empregados sobre as normas de segurança do CONTRATANTE;

18. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

19. Executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de rotina ("Plano Periódico de Manutenção Programada") observando rigorosamente, o estabelecido no presente Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos e demais normas vigentes;

20. Executar a manutenção preventiva e todos os testes de segurança necessários, recomendado pelo fabricante dos equipamentos e/ou exigidos na legislação;

21. Indicar um preposto, aceito pela Alba, que deverá permanecer no local dos serviços durante o período de execução, para representar a contratada administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços quando necessário, durante toda a vigência do contrato;

22. Observar os chamados para a manutenção corretiva e/ou os chamados que não são considerados de emergência, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir de sua formulação;

23. Atender, prioritariamente, os chamados de emergência e em eventuais casos de passageiros presos na cabina e/ou acidente, sendo efetivado o atendimento em até 30 (trinta) minutos após a chamada;

24. Executar os serviços de forma contínua, dentro das recomendações específicas do fabricante, com peças originais, novas, assim consideradas de primeiro uso, de modo a manter os equipamentos em plena capacidade operativa, funcionando com absoluta segurança;

25. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

26. Executar os serviços através de pessoal próprio, treinado e especializado, sem quaisquer ônus adicionais para a Alba;

27. Comunicar previamente, e obter a formal autorização da Alba nos casos de execução de serviço, que implique paralisação e/ou remoção de parte dos equipamentos;

28. Elaborar Relatórios Técnicos Mensal, identificando as principais falhas, que porventura existirem nos equipamentos, inclusive as quantidades de vezes em que as falhas ocorreram e o percentual representado em relação ao período acumulado, além de apresentar gráficos para visualização, e a relação de demais materiais e componentes substituídos;

29. Manter em perfeito estado de limpeza, ao longo do decorrer dos serviços, as áreas referentes às casas de máquinas do(s) elevador(es) quando houver;

30. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Alba ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados, reparando e indenizando os prejuízos, durante toda a vigência do contrato;
31. Apresentar à Administração, antes da assinatura do Contrato, a Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados
32. Assumir todas as despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como ferramentas, transporte, fornecimento de peças, materiais e componentes que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), bem como as despesas referentes aos seus empregados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeições, transporte de pessoal e etc, não transferindo à Alba a responsabilidade de seu pagamento;
33. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação vigente, respondendo por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, uma vez que seus empregados, não manterão vínculo empregatício com a Alba;
34. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente vinculada por prevenção, conexão ou continência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE obriga-se a publicar o resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o quinto dia do mês seguinte ao da sua assinatura contando que isto ocorra dentro de 10 (dias) a contar da referida assinatura.
2. A CONTRATANTE se obriga a permitir livre acesso às informações, documentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.
4. A fiscalização do contrato será feita por preposto credenciado para tanto pela Administração da CONTRATANTE, e não reduzirá ou excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros pela má execução da avença.
5. Manter informada a CONTRATADA, de eventuais alterações que pretenda introduzir nos serviços, fornecendo todos os elementos e instruções necessárias à perfeita compreensão da mudança pretendida;
6. Manter a casa de máquinas sempre fechada à chave, permitindo acesso somente aos técnicos da CONTRATADA portando crachá de identificação.
7. Não utilizar em hipótese nenhuma a Chave de Emergência para abertura das portas de pavimento dos equipamentos, por pessoas que não sejam os técnicos da CONTRATADA ou que não estejam habilitados através de certificação emitida pela CONTRATADA.
8. Compete à fiscalização do contrato exigir o cumprimento integral e rigoroso das obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-lhe, por escrito, quando da ocorrência de irregularidades na execução da avença para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, as corrija, sob a pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
9. Compete-lhe, ainda, analisar e aprovar, ou não, as faturas emitidas pela CONTRATADA e controlar a quantidade e qualidade do produto fornecido.
10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
12. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades
13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 1 A CONTRATADA se obriga junto à CONTRATANTE a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de R\$, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, apresentando em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do seu vencimento.
3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
4. A garantia terá o seu valor atualizado pelo IPCA, sempre que houver reajuste no valor global contratado e será complementada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
5. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades revistas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTAS E PENALIDADES

1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).
2. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
4. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste edital seguirão as normas contidas nas Lei nº 14.133/2021 e 14.634/2023 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.
2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.

ANEXO III.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
1	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp		
2	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp		

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO IV
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.

ANEXO V
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO NºXXXX/2024

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

(Cidade), _____ de _____ de 2024.

(razão social)
CNPJ

(Representante legal – nome e assinatura)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO NºXXXX/2024

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx..).....e-mail.....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Assembleia Legislativa da Bahia, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

c) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

d) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

e) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

f) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Estado da Bahia consoante o quanto disposto na Lei 14.643/23 e o art. 14 da lei 14.133/21;

g) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ().

LOCAL E DATA

**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF**

ANEXO VII

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Salvador ____ de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA